



Ofício nº 466/2025 – GP.

Limeira do Oeste/MG, 12 de novembro de 2025.

A sua Excelência,  
**Sebastião Gomes Nogueira** – Presidente,  
Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 10 de novembro de 2025, e a Lei Ordinária nº 1.157 de 10 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Ordinária nº 31/2025**, que “**RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO CISTRISUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, bem como a **Lei Ordinária nº 1.157/2025**, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025**”.

Atenciosamente,

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 31/2025.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres membros desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei Ordinária nº 31/2025**, que **“RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO CISTRISUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Município de Limeira do Oeste/MG integra atualmente o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul – CISTRISUL, cujo ato constitutivo (Protocolo de Intenções) foi devidamente aprovado por esta Casa Legislativa, por meio da Lei Municipal nº 857, de 05 de agosto de 2019.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ratificar as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do CISTRISUL, a fim de adequá-los às diretrizes e exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde, possibilitando a instituição do Serviço Regional Móvel de Urgência – SAMU Regional. As modificações abrangem a definição de finalidades, objetivos e estrutura organizacional, incluindo o plano de cargos e salários, elementos indispensáveis para a efetiva implementação e funcionamento do serviço.

Cumpre destacar que, em observância às disposições estatutárias, as referidas alterações foram aprovadas pela Assembleia de Prefeitos do CISTRISUL, realizada em 28 de abril de 2025.

Importa salientar que esta ratificação atende ao disposto no artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o qual determina que qualquer alteração de contrato de consórcio público deverá ser aprovada pela assembleia geral e ratificada por meio de lei pela maioria dos entes consorciados, não sendo possível, portanto, a apresentação de emendas ao texto submetido.



Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público e os expressivos benefícios que a medida trará à população, especialmente no aprimoramento do atendimento de urgência e emergência regional, solicito a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

Limeira do Oeste - MG, 10 de novembro de 2025.

  
**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES  
PROMOVIDAS NO CONTRATO DE  
CONSÓRCIO PÚBLICO E ESTATUTO  
DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO  
DO SUL - CISTRISUL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam ratificadas pelo Município de Limeira do Oeste-MG, as modificações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Cistrisul, aprovado por meio da Lei Municipal nº 857, de 05 de agosto de 2019, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral do Cistrisul realizada em 28 de abril de 2025, a redação constante do Anexo I.

**Parágrafo Único.** Ficam ainda ratificadas as alterações do Estatuto Social do CISTRISUL, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral do CISTRISUL realizada em 28 de abril de 2025, a redação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 10 de novembro de 2025.

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeito Municipal